

**Resolução 02/0823**  
**Arteterapeuta Autônomo com CNPJ**

Eximindo da obrigação de modificações aos profissionais que já possuem um registro jurídico por outro caminho, esta resolução tem como objetivo esclarecer e orientar de que maneira o Arteterapeuta autônomo pode obter um CNPJ de acordo com a atuação profissional.

A Arteterapia possui um CBO - Classificação Brasileira de Ocupações (2263-10) e é considerada uma “atividade intelectual”, sendo assim, ela não se enquadra no MEI - Microempreendedor Individual, (Tal como as profissões de: Médicos, Nutricionistas, Advogados, Psicólogos, Dentistas, Veterinários, Jornalistas e etc.). Com isto, a solução é a abertura de uma Microempresa - ME, sendo a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 8690-9/99, (Seção: “Saúde Humana e Serviços Sociais” - Divisão “Atividades de Atenção à Saúde Humana”, pertencente ao Grupo: “Atividades de atenção à saúde Humana não especificada anteriormente.”

Consulte sua contabilidade para melhor instrução de como abrir uma Microempresa- ME, utilizando o CNAE 8690-9/99, e quais são os custos mensais (Simples Nacional).

**Vitória - ES, 10 de agosto de 2023.**

**Conselho diretor da Associação de Arteterapia do Espírito Santo**  
**CNPJ: 07.187.947/0001-00**

